



PL 045/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045/2024.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Sidney Cruz (MDB), que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo Municipal está autorizado a desenvolver ações para a instituição de uma Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Esta política visa a integração e articulação permanente das áreas de educação, assistência social e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção psicossocial no âmbito das escolas.

Os integrantes da Comunidade Escolar, conforme definidos no projeto, são alunos, professores, profissionais que atuam na escola e pais e responsáveis pelos alunos matriculados. Os objetivos da política incluem a promoção da saúde mental da comunidade escolar, o acesso à atenção psicossocial, a promoção da intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social, e a divulgação de informações cientificamente verificadas.

Entre as diretrizes para a implementação da política estão a participação da comunidade escolar, abordagem multidisciplinar e intersetorial das ações, integração com as equipes de atenção primária à saúde e serviços de proteção social, garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial, respeito à diversidade, participação ativa dos alunos e exercício da cidadania.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a presente proposta visa instituir uma política municipal de atenção psicossocial nos ambientes escolares, conforme a Lei nº 14.819, de 16/01/2024, que prevê a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. O objetivo é integrar e articular, de forma permanente, as áreas de educação, assistência social e saúde nas escolas.

Dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) são citados, indicando que 56% dos adultos participantes de uma pesquisa relataram que algum adolescente no domicílio apresentou sintomas relacionados à saúde mental durante a pandemia. Sintomas incluem mudanças repentinas de humor, alteração do sono, diminuição do interesse em atividades, preocupações exageradas com o futuro e alterações no apetite.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A cidade de São Paulo possui legislações e programas municipais que tratam do assunto de atenção psicossocial nas escolas. Algumas das leis e programas relevantes são:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 045/2024

- Lei Municipal nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004 - Dispõe sobre a criação do Programa de Atenção à Saúde do Escolar, que inclui ações voltadas para a saúde física e mental dos estudantes.
- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de março de 2007 - Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município de São Paulo, incluindo a atenção à saúde mental.
- Lei Municipal nº 16.867, de 15 de fevereiro de 2018 - Institui como Política Pública o Programa GEPAD – Programa de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas nas Escolas do Município de São Paulo, o qual também abrange aspectos de saúde mental e atenção psicossocial.
- Lei Municipal nº 17.564, de 08 de junho de 2021 - Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, que inclui medidas de atenção psicossocial para evitar que problemas de saúde mental contribuam para a evasão escolar.

Além dessas legislações, diversos Projetos de Lei têm sido propostos para ampliar e reforçar a atenção psicossocial nas escolas municipais, como o PL 108/17, que trata da introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais das Escolas Públicas Municipais, e o PL 695/22, que autoriza a criação do Programa de Saúde Mental para a comunidade escolar nas unidades escolares públicas municipais.

O presente projeto de lei é uma reprodução, em âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.819, de 16/01/2024, que Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Quando o projeto de lei 3383/2021, que deu origem à Lei 14.819/2024, foi aprovado no Senado, foi publicado na página eletrônica do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde um artigo, do qual extraímos os trechos abaixo:

A proposta representa um marco significativo no avanço das políticas públicas voltadas para a saúde mental nas escolas. Segundo Dayana Rosa, especialista em relações institucionais e saúde mental do IEPS, o projeto já nasce com grande potencial de implementação. “A proposta organiza o que já existe através do fortalecimento da execução pelo Programa Saúde na Escola (PSE) em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, o PL está em consonância técnica e contextual com a Lei de Psicólogos e Assistentes Sociais nas Escolas, ainda em fase de implementação”, destaca a pesquisadora, que lembrou que a aprovação foi uma das recomendações apresentadas na cartilha 10 ações para políticas de Saúde Mental nas escolas, lançada no início do ano.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que, em todo o mundo, entre 10 a 20% das crianças e adolescentes já sofreram problemas de saúde mental, o que influencia severamente seu desenvolvimento e educação. Além disso, metade de todos os transtornos mentais começam aos 14 anos e aproximadamente 80% dos casos não são diagnosticados ou



PL 045/2024

tratados adequadamente, de acordo com o relatório Caminhos em Saúde Mental.

Para Bruno Ziller, coordenador de projetos do Instituto Cactus, a atenção à saúde mental infanto-juvenil é crucial e a aprovação do PL pode ajudar a criar ambientes escolares mais acolhedores e propícios ao desenvolvimento integral dos nossos jovens. "Com a pandemia de Covid-19, a piora dos índices de saúde mental e a onda de violência nas escolas, as políticas públicas dedicadas ao tema se tornaram ainda mais urgentes", afirma.

Atlas da Violência 2023

O Atlas da Violência 2023, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) na última terça-feira (05/12), revela dados preocupantes sobre a violência nas escolas brasileiras. De acordo com o relatório, a proporção de estudantes que reportaram sofrer bullying nos últimos trinta dias passou de 30,9% em 2009 para 40,5% em 2019. O bullying pode ser considerado um dos principais motivos pelos quais a escola se transforma gradualmente em um ambiente de insegurança.

Ainda de acordo com o documento, a proporção de estudantes do ensino fundamental que deixaram de ir à escola por se sentirem inseguros cresceu de 5,4% em 2009 para 11,4% em 2019. Dado maior que a média nacional em quatorze capitais, sendo as com maiores índices: Palmas (15,4%), Boa Vista (14,2%), Belém (14,0%), Macapá (13,4%), Recife (13,4%), Goiânia (13,3%) e Rio de Janeiro (13,0%).

A aprovação do Projeto de Lei 3.383/2021 foi de extrema importância, pois "representa uma possibilidade de redução do problema da violência nas escolas ao garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial e ao prever a promoção de atendimento, ações e palestras voltadas à eliminação da violência de todos os tipos", explica Dayana Rosa.

(Fonte: Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS). Disponível em: <https://ieps.org.br/congresso-aprova-projeto-de-lei-que-cria-a-politica-nacional-de-saude-mental-nas-escolas/>. Consultado em: 25/07/2024)

Pelo exposto acima e sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em